



**DECRETO Nº 1835/2023**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NO CARGO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DE CARÁTER PERMANENTE, NOS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigo 34, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Processo de Remoção de todos os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, para os ANOS LETIVOS DE 2024 e 2025, deverá obedecer ao contido neste decreto.

**Art. 2º** - Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, que se refere esse decreto, serão convocados pelo Departamento Municipal de Educação, para participarem do Processo de Remoção, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

1 - Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Departamento Municipal de Educação:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição para a Remoção de Sede dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO** — **Ano Letivo: 2024 - 2025**.



2.) **ANEXO II** – Ficha de classificação para a Remoção de Sede dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO — **Ano Letivo: 2024 - 2025.**

3.) **ANEXO III** – Certidão de Dedicção Exclusiva.

4.) **ANEXO IV** - Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 34B, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

5.) **ANEXO V** - Certidão de Tempo de Serviço na função/cargo de Suporte Pedagógico no magistério Público.

6.) **ANEXO VI** - Certidão de Prestação de Contas no que se refere o art. 34A, parágrafo único, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

7.) **ANEXO VII** - Publicação das quantidades de cargos de Suporte Pedagógico oferecidas por Unidades Escolares - vaga iniciais.

8.) **ANEXO VIII** - Consolidado pela via acadêmica.

**b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

1. ) Das inscrições a serem realizadas pelo servidor, diretamente no Departamento Municipal de Educação mediante agendamento prévio de horário: dias 24, 25 e 26 de julho de 2023.

2. ) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição em 27 de julho de 2023 no Departamento Municipal de Educação.

3. ) Da contagem de pontos para classificação: de 31/07/2023 a 25/08/2023.

4. ) Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 29 de agosto de 2023.

5. ) Prazo para possíveis recursos no Departamento Municipal de Educação, dias 30 e 31 de agosto de 2023.

6. ) Publicação final das classificações, se for o caso, dia 11 de setembro de 2023.

**c) DA ATRIBUIÇÃO DA REMOÇÃO** de escola pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, na classificação do candidato, conforme segue:

1. ) No Departamento Municipal de Educação, localizado a rua Solidagos, nº48, Jardim Morada das Flores, neste município, para as vagas iniciais:

A - Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, dia 28 de setembro de 2023:



- Início às 08:00h para os classificados do 1º ao 5º colocado.

B - Para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dia 29 de setembro de 2023:

- Início às 08:00h para os classificados entre o 1º ao 10º colocado;
- Início às 10:00h para os classificados entre o 11º ao último colocado.

2. ) No Departamento Municipal de Educação, localizado a rua Solidagos, nº48, Jardim Morada das Flores, neste município, para as vagas potenciais:

A - Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, dia 28 de setembro de 2023:

- Início às 10:00h para os classificados e interessados do 1º ao 5º colocado.

B - Para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dia 29 de setembro de 2023:

- Início às 14:00h para os classificados e interessados do 1º ao último colocado.

## II - Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

1. ) As inscrições e entrega de documentos comprobatórios para o Concurso de Remoção estarão abertas nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, no Departamento Municipal de Educação, e serão realizadas pela comissão composta pelas Supervisoras de Ensino mediante agendamento prévio:

- a) Educação Infantil - Lucila Carolina Belonci Luccas e Michele Borelli de Albuquerque Vieira;
- b) Ensino Fundamental - Gabriela Aline de Rezende Simioni e Renata Tenório Porreca van Den Broek.

2. ) As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pelo Departamento de Educação, e conforme segue:

- a) Mediante requerimento do interessado conforme **anexo I**.

3. ) Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:

- a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes do Departamento Municipal de Educação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de Holambra;

b) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares.

4. ) Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas e critérios fixados neste Decreto.

5. ) Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos do Concurso, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste decreto, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.

6. ) Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade.

7. ) Os candidatos serão classificados, em lista única, de acordo com os cargos públicos de magistério, segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, conforme **anexos II, III, IV, V, VI e VIII** de acordo com os elementos constantes do artigo 34 da Lei Complementar nº 215/2010, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 273/2016. A publicação dos classificados ocorrerá em 29 de agosto de 2023.

8. ) Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra-SP, expresso em dias;

b) maior idade.

9. ) Será publicada no Diário Oficial e disponibilizado no endereço eletrônico [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br), a classificação dos candidatos inscritos com os pontos obtidos pelas vias acadêmica e não acadêmica através do total geral.

10.) As vagas iniciais para os profissionais das Classes de Suporte Pedagógico são as existentes, conforme **anexo VII**, nas Unidades Escolares Municipais.

11.) As vagas potenciais são as possíveis vagas resultantes da movimentação ocorrida durante o concurso de remoção.

12. ) O candidato poderá interpor recurso quanto:

a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas no Diário Oficial no site [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

b) aos pontos atribuídos pelas vias acadêmica e não acadêmica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial no site [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) .

c) publicação final da classificação ocorrerá, caso recurso, em 28 de agosto de 2023.

13. ) Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

14. ) Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final obtida pelos candidatos.

15. ) Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial no site [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br), do resultado final do concurso, do qual constará: nome e unidade de destino.

16. ) Os integrantes das classes de Suporte Pedagógico deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados no Departamento Municipal de Educação, condição de acesso aos documentos comprobatórios (originais e cópias), às instruções e informações, bem como às publicações no Diário Oficial, referentes ao concurso de remoção para que se garanta a execução das atividades de cadastramento das inscrições na forma e prazo estipulados.

17. ) Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a certidão de Prestação de Contas, **anexo VI**, será emitida pelo Departamento Municipal de Educação após conferimento dos documentos comprobatórios.

18. ) Para os integrantes das classes de Suporte Pedagógico, a certidão de Desempenho no Trabalho, **anexo IV**, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos comprobatórios de sua pontuação, com assinatura do chefe imediato/responsável.

19. ) Para os integrantes das classes de Suporte Pedagógico, as certidões de Dedicção Exclusiva e de Tempo de Serviço, **anexos III e V**, serão de responsabilidade de cada servidor.

**Art. 3º** - O **anexo VII** constando vagas iniciais por cargos e unidades escolares será publicado até 25/09/2023.

**Art. 4º** - Conforme o artigo 4º do Regimento Comum das Unidades Escolares da Estância Turística de Holambra - SP (Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim, de 16/03/2015, publicado no DOE de 17/03/2015 – Seção I – página 27) as unidades escolares vinculadas e vinculadoras serão publicadas até 25/09/2023, no **anexo VII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

**Art. 5º** - O presente Concurso de Remoção tem a finalidade de fixar o integrante da Classe de Suporte Pedagógico na respectiva Unidade Escolares, de preferência dos interessado, por 2 anos.

**Art. 6º** - A inscrição do candidato no Concurso de Remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste decreto.

**Art. 7º** - O Concurso de Remoção não será suspenso em virtude de interposição de recursos.

**Art. 8º** - Os itens deste decreto poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento, circunstância em que constará em publicação específica no Diário Oficial no site [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br).

**Art. 9º** - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal.

**Art. 10** - Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção deverão ser devidamente anotados e registrados pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

**Art. 11** - Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

**Art. 12** - Depois de efetuada a atribuição da Remoção e essa sendo devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado, sendo cabível abertura de processo de sindicância para qualquer ato contrário.

**Art. 13** - O Departamento Municipal de Educação procederá à remoção compulsória do profissional do Magistério da Classe de Suporte Pedagógico que não comparecer à remoção, na data e hora estabelecida nesse decreto, caso se aplicado convocação devido a Processo Administrativo.

**Art. 14** - Serão designadas pelo Departamento Municipal de Educação as atividades referentes ao Concurso de Remoção.

**Art. 15** - Entende-se este decreto como convocação de TODOS os integrantes do Quadro do Magistério da Classe de Suporte Pedagógico que concorrerão ao Concurso de Remoção dos Cargos do Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal, conforme sua classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**Art. 16** - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

- 1) **ANEXO I** — Ficha de inscrição para a Remoção de Sede dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO — **Ano Letivo: 2024 - 2025.**
- 2) **ANEXO II** – Ficha de classificação para a Remoção de Sede dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO — **Ano Letivo: 2024 - 2025.**
- 3) **ANEXO III** – Certidão de Dedicção Exclusiva.
- 4) **ANEXO IV** - Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 34B, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.
- 5) **ANEXO V** - Certidão de Tempo de Serviço na função/cargo de Suporte Pedagógico no magistério Público.
- 6) **ANEXO VI** - Certidão de Prestação de Contas no que se refere o art. 34A, parágrafo único, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.
- 7) **ANEXO VIII** - Consolidado pela via acadêmica.
- 8) **ANEXO VII** - Publicação das quantidades de cargos de Suporte Pedagógico oferecidas por Unidades Escolares - vaga iniciais, conforme artigos 3º e 4º deste decreto.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Agosto de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos